## JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUMARÉ-SP

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GALPAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO PROCEDIMENTO SUMARIO (COB. CONDOMINIO) № 1827/2005

O(A) DOUTOR(A) GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO, MM.(a) Juiz(a) de Direito da PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUMARÉ SP, na forma da lei,

FAZ SABER a GALPAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA, inscritos no CNPJ. Nº 54.687.173/0001-59 e a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este 1º Ofício Cível, tramitam os termos de uma ação de PROCEDIMENTO SUMARIO (COB. CONDOMINIO) movida por CONDOMINIO GALPAO A E C e, constando dos autos que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica o executado INTIMADO para, expirado o prazo supra, recolher o valor das custas finais no valor de R\$ 92,20 (noventa e dois reais e vinte centavos) no prazo de dez dias, sob pena de inscrição de dívida ativa. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Sumaré, 12 de setembro de 2012.

GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO Juiz de Direito

Assistência Judiciária

O(A) DOUTOR(A) GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO, MM. Juiz de Direito da PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUMARÉ SP. na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 48/11, de INTERDIÇÃO de FABIO DE OLIVEIRA LIMA requerido por MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, que se processa perante este Juízo e Cartório respectivo que, atendendo as provas constantes destes autos, por sentença proferida em 24-07-2012, em seguida transcrita, declarou a INTERDIÇÃO de FABIO DE OLIVEIRA LIMA, (Sentença em breve relatório). "Ante o exposto, DECRETO a interdição de FABIO DE OLIVEIRA LIMA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil. Nomeio-lhe Curadora a Sra. MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (art. 1767, I, do Código Civil). Desnecessária a especialização de hipoteca, aplicando-se a hipótese o disposto no artigo 1.190, do C.P.C. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa oficial por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, dispensada a publicação perante a imprensa local, face a gratuidade concedida. Arbitro os honorários dativos no máximo da tabela, expedindo-se certidão. P.R.I. e arquive-se.Para que a sentença produza seus legais e devidos efeitos, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado em local público e de costume, na forma da lei. NADA MAIS. Comarca de Sumaré, aos 04 de setembro de 2012.

GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO Juiz de Direito

## 2ª Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA RESGATE GONZAGA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.916.790/0001-73- Processo Nº 604.01.2006.012040-8/000000-000, nº de ordem 1.063/06.

O DOUTOR ANDRÉ GONÇALVES FERNANDES, MM. Juiz de Direito DA 2ª VARA DA CIDADE E COMARCA DE SUMARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos credores da RESGATE GONZAGA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (MASSA FALIDA), CNPJ/MF nº 05.916.790/0001-73, com sede na Avenida Minasa, 695, Bairro Matão, Sumaré, Estado de São Paulo, e a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que no dia no dia 06/06/2007, por sentença encartada as fls. 234/235, do processo nº 1.063/06, foi declarada a falência da sociedade empresária RESGATE GONZAGA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.916.790/0001-73, e que por parte da devedora NÃO foi apresentada a relação de credores nos termos do artigo 99, III da LRF, para os fins do disposto no art. 7º, § 1º da Lei 11.101, de 09-02-2005, tendo sido disponibilizado o edital no DJE em 06/06/2012, sem apresentação de habilitações de crédito, razão pela qual a lista do administrador judicial nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05 é negativa. Ficam os credores, o devedor, os sócios do devedor, o comitê, se houver, e o Ministério Público, advertidos de que terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar impugnações nos termos do artigo 8º, a contar da primeira publicação desse edital pelo Diário da Justiça Eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que serão processadas na forma dos artigos 13 a 15, todos da Lei 11.101, de 09/02/2005, que os credores poderão obter maiores informações com o administrador judicial através do site www.rmilani.com.br e e-mail milani@rmilani.com.br (endereço eletrônico do administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441). E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Sumaré, 12 de setembro de 2012.

## 3ª Vara Cível